



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO, OBJETIVO E FINALIDADE SOCIAL.

Artigo 1º. – Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul – AMA, fundada em 16 de Setembro de 1991, por José G. Delfino, brasileiro, casado técnico ETA, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul (SC), Eli da Silva, brasileiro, casado, profissão atendente, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul (SC), Inês G. da Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul (SC), e Alfredo Eduardo Potapoff, brasileiro, casado, industrial, residente em Jaraguá do Sul (SC), e Ivete Fietz Potapoff, brasileira, casada, industrial, residente em Jaraguá do Sul (SC), é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, com patrimônio e personalidade jurídica, distintos de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas, com seu Estatuto Social registrado em data de 07 de janeiro de 1992, sob número de ordem 467, às folhas 150 do livro A-3, de Registro de Pessoas Jurídicas do cartório da Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos – MARGOT ADÉLIA GRUBBA LEHMANN, 1º Distrito da Comarca de Jaraguá do Sul (SC). O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, e entrará em vigor após seu registro, ficando totalmente revogado o estatuto anterior em todos os seus artigos e parágrafos.

Parágrafo primeiro: A Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul – AMA, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Parágrafo segundo: Por força deste Estatuto, a Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul – AMA será denominada, de ora em diante, simplesmente pela sigla: AMA.

Artigo 2º. – A AMA tem sua sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Gustavo Friedemann, nº 134, Bairro Vila Lalau, CEP: 89256-190, inscrita no CNPJ sob n 79.378.188/0001-66, reconhecida de utilidade pública municipal, pela Lei n 2.195, de 7 de novembro de 1996, estadual pela Lei n 11.102, de 24 de maio de 1999, federal pela Portaria nº 2.413 de 16 de Dezembro de 2005 e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social pela Resolução nº 62 de 06 de Abril de 2006 – Processo nº 71010.000725/2004-69, sendo uma associação fundada por prazo indeterminado, para fins não econômicos e aplicará integralmente suas

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELÃO
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89256-190
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

Selo digital: Isento
Emul. It: 0.00
PRJ: R: 0.00 + ISS R\$ 0.00
Total R\$ 0.00

GRQ99608-TCE0



Ernstest da verdade.

111 Moysa Furtado Maciel - Escrevente Confira os dados do ato em: selo.tsc.us.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos



rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 3º. - A AMA não interferirá nas questões político- partidárias e religiosas.

a) Caberá a Diretoria zelar pelo bom uso do nome, da imagem ou das ações praticadas na e pela AMA, tomando as providências necessárias e jurídicas se assim for necessário para cessar tal uso.

Artigo 4º. - Os objetivos básicos da AMA são seguintes:

a) Prestar atendimento especializado para as pessoas com a deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, de acordo com a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

b) Executar serviços, programas, projetos socioassistenciais e educacionais de forma gratuita, permanente e continuada a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, sem quaisquer discriminações, de forma planejada, permanente e continuada;

c) Proporcionar o desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas comorbidades;

d) Desenvolver a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e suas famílias;

e) Orientar e garantir o acesso a benefícios, programas de transferências de renda e das demais Políticas Públicas Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

f) Proporcionar à Habilitação e a Reabilitação das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, a promoção e fortalecimento de sua integração à vida familiar e comunitária;

g) Favorecer a inclusão das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA ao mercado de trabalho;

h) Buscar recursos junto as políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos, visando o amparo constitucional das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no que tange ao cumprimento das leis existentes;

i) Incentivar e promover a participação da comunidade local, instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, bem como nas instituições de ensino, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras associações congêneres e profissionais especializados na área;

[Assinatura]

2

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 763, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89254-200. Tel: (47) 3497-7100
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentifico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

Selo digital: Isento
Emul. R\$: 0,00
PRJ* R\$: 0,00 + ISS R\$ 0,00
Total R\$ 0,00

Em test. *[Assinatura]* da verdade.
Maysa Fátima Macena - Escrevente

GRQ99609-VFOL

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
Jaraguá do Sul

CONFIRMAÇÃO DO ATO EM: selo.tjsc.jus.br



- j) Divulgar e informar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA;
- k) Estimular a participação contínua da comunidade, da equipe de trabalho e as famílias das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre o TEA;
- l) Incentivar pesquisas e estudos sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA, desenvolver programas de habilitação e reabilitação, assegurando o livre ingresso, dentro da capacidade de atendimento da entidade;
- m) Arrecadar recursos financeiros necessários para a manutenção e desenvolvimento da entidade, seja através de contribuições de seus associados, seja através de doações, subvenções particulares ou dos poderes públicos, campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.
- n) Promover o voluntariado;
- o) Promover o desenvolvimento voltado às atividades e finalidades de relevância pública e social.
- p) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 5º. – A AMA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, fundadores ou equivalentes.

Artigo 6º. – A AMA não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, fundadores ou equivalentes.

CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS, CATEGORIA, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

Artigo 7º – Serão considerados Associados da AMA todos os que desejarem participar, havendo as seguintes categorias de Associados:

- a) **FUNDADORES** – Pessoas Físicas que participam da constituição inicial, já relacionados no art. 1º;
- b) **CONTRIBUINTES** – Pessoas Físicas ou Jurídicas que contribuem mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente para a manutenção da AMA;
- c) **EFETIVOS** – Pessoas Físicas ou Jurídicas que por livre e espontânea vontade contribuam mensalmente com a manutenção da AMA através de pagamento de valores nas faturas de telefone, água ou energia, ou depositando valores em conta corrente da AMA junto aos bancos;

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

3





- d) **HONORÁRIOS** – Pessoas Físicas ou Jurídicas que tenham contribuído com o seu trabalho em favor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da AMA;
- e) **BENEMÉRITOS** – Pessoas Físicas ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados a AMA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da AMA.

Parágrafo 1º. – A admissão dos Associados contribuintes será aprovada pela Diretoria, bem como a readmissão de Associados excluídos por infração aos dispositivos estatutários ou voluntariamente.

Parágrafo 2º. – Será livre o ingresso aos que solicitarem sua filiação para atendimento, devendo, entretanto, serem pessoas com a deficiência do Transtorno do Espectro Autista – TEA, assegurado dentro da capacidade de atendimento da entidade e de acordo com o número de vagas existentes.

Artigo 8º. – Constituem obrigações dos Associados Contribuintes e Fundadores:

- Participar das assembleias gerais, sempre que forem convocados por edital;
- Contribuir com mensalidade pré-estipulada pela Diretoria;
- Cumprir e acatar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- Respeitar os dispositivos estatutários;
- Zelar e defender o bom nome da AMA e seus bens patrimoniais;
- Colaborar nos trabalhos da entidade, apresentando ideias e sugestões.
- Participar das diferentes técnicas de estudo e ou trabalhos que venham a ser organizados pela AMA.

Artigo 9º. – Constituem direitos dos Associados Contribuintes e Fundadores:

- Participar das assembleias gerais, com direito a voto;
- Ser indicado e votado nas assembleias gerais para assumir cargos a nível de Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- Indicar Associados Honorários ou Beneméritos.

Parágrafo Único – Somente poderão ser votados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da AMA a categoria de associados classificados como Fundadores ou Contribuintes e que sejam residentes em Jaraguá do Sul, SC e sejam de nacionalidade brasileira e maiores de dezoito anos.

Artigo 10. – Os Associados Beneméritos e Honorários serão indicados por um ou mais associados, com aprovação final da Assembleia Geral.

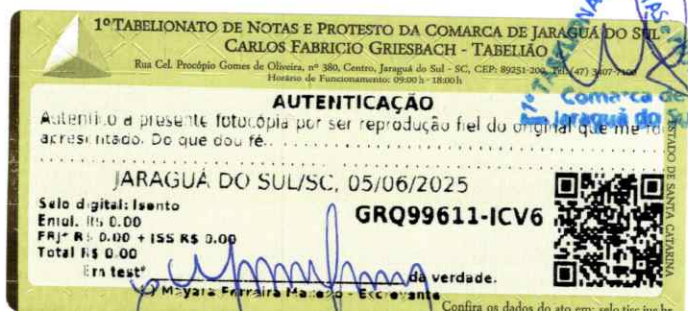
- Os Associados Beneméritos, Honorários e Efetivos poderão participar das Assembleias Gerais, porém sem direito a voto, mas podendo apresentar sugestões, ideias e auxiliar na elaboração do cronograma de atividades anuais;
- Os Associados Beneméritos e Honorários estão isentos de mensalidade.

Artigo 11. – Os Associados não responderão por quaisquer encargos da AMA, sendo os mesmos de responsabilidade da AMA e de sua Diretoria em exercício.



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL

4





Artigo 12 – Infringindo o presente Estatuto ou o Regimento Interno, os Associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1. Advertência, sendo a primeira verbal e a segunda escrita.
2. Suspensão.
3. Exclusão.

1. – A advertência será aplicada pelo Presidente da AMA, mediante a aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.
2. A suspensão será aplicada pelo Presidente da AMA, após aprovação da Diretoria, para punir faltas graves.
3. A exclusão será deliberada e aplicada após a votação pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para punir faltas gravíssimas.
4. Todas as penalidades aplicadas deverão ser registradas em ata da Diretoria.

Artigo 13 – Fica assegurado o direito de defesa a todos os Associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto ou o Regimento Interno, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14 – A AMA terá a seguinte estrutura:

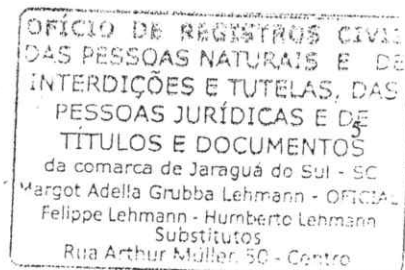
- a) Assembleia Geral dos Associados;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

Artigo 15 – Da Assembleia Geral:

- a) A Assembleia Geral é o órgão soberano da AMA, estando constituída quando da convocação de seus Associados Contribuintes e Fundadores, para dia, hora, e local certo através de edital;
- b) A convocação da Assembleia Geral dar-se-á de forma ordinária, até no máximo 120 dias após o término de exercício, para análise e votação do relatório de prestação de contas relativas ao exercício social findo;
- c) A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, e, ainda por Associados que representem 1/5 (um quinto) da totalidade dos Associados Contribuintes e Fundadores que estejam em dia com as suas obrigações financeiras, por edital publicado uma vez em um jornal local, na sede e site da AMA, com antecedência mínima de 8 (oito) dias;
- d) A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será sempre que se fizer necessária.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

[Handwritten signatures]





- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) Aprovar ou não os balanços anuais apresentados pela Diretoria e todas as contas que envolvam os atos sociais, após a análise e a manifestação expressa do Conselho Fiscal.
- c) Tomar conhecimento e decidir sobre os atos da Diretoria, impugnados por qualquer associado, em grau de recurso.
- d) Autorizar operações de crédito que exijam estabelecimento de garantias reais.
- e) Decidir os casos omissos neste Estatuto Social.
- f) Reformar o Estatuto Social.
- g) Aprovar a fusão, a transformação, a incorporação ou a dissolução da AMA.
- h) Destituir membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral será sempre presidida pelo(a) presidente da AMA, sendo que na sua ausência, deverá ser observada a hierarquia estipulada no artigo 18º.

Parágrafo 2º – Não será aceito voto de qualquer associado, quando a matéria tratar de seu exclusivo interesse.

Parágrafo 3º – Não será admitido o voto por procuração.

Artigo 17º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas letras “g” e “h” do artigo 16 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados Contribuintes e Fundadores, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 18. – A Diretoria é o órgão deliberativo e executivo da AMA, tendo a seguinte composição hierárquica:

- Presidente
- Vice-presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor de Eventos
- Diretor Social
- Diretor Técnico.

Parágrafo 1º – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada na forma deste estatuto.

Parágrafo 2º – O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, podendo, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a sua reeleição.

Parágrafo 3º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes nas reuniões de Diretoria, da qual será sempre lavrada ata.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRISIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Príncipe Gomes de Oliveira, nº 265, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89200-200, Fone: (47) 3467-7163
Horário de Funcionamento: 09:00 h - 18:00 h

AUTENTICAÇÃO
Autentifico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

Selo digital: Isento
Emol. lit. 0.00
FRJ* R: 0.00 + ISS R\$ 0.00
Total lit \$ 0.00

GRQ99613-H13H

Em test* da verdade.
Moyara Ferreira Marenco - Escrevente

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substituição



Parágrafo 4º. – O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Parágrafo 5º. – As chapas deverão ser entregues ao Presidente até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior ao em que houver a eleição e deverá estar com todos os cargos identificados e preenchidos por membros Associados, Fundadores ou Contribuintes da AMA e quite com as suas mensalidades e contribuições, devendo os mesmos estarem devidamente qualificados.

Artigo 19. – É competência da Diretoria:

- a) Garantir o cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno e dos compromissos assumidos pela AMA;
- b) Divulgar as atividades da AMA;
- c) Elaborar, aprovar e fazer cumprir o Regimento Interno, definindo as diversas atividades;
- d) Elaborar o cronograma de atividades anuais, orçamento e previsão das receitas e das despesas;
- e) Elaborar o balancete mensal, apresentando-o trimestralmente ao Conselho Fiscal, para análise e votação;
- f) Coordenar as atividades dos cargos remunerados;
- g) Apresentar bimestralmente, relatórios sobre as atividades, mencionando também a situação financeira da AMA;
- h) Organizar os quadros e tabelas de vencimentos dos cargos remunerados;
- i) Realizar todos os atos necessários ao funcionamento regular da AMA, visando o alcance dos objetivos pré-determinados;
- j) Responsabilizar-se pela admissão e ou demissão de cargos remunerados;
- k) Em parceria com o Conselho Fiscal, fixar o valor das mensalidades dos Associados Contribuintes.

Artigo 20. – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais bem como vetar as deliberações contrárias aos objetivos da AMA;
- b) Providenciar o cumprimento de todas as obrigações da AMA, bem como autorizar as receitas e as despesas;
- c) Assinar cheques e ou ordens de pagamento conjuntamente com o 1º Tesoureiro;
- d) Abrir, rubricar e encerrar livros da AMA;
- e) Designar o substituto eventual de qualquer membro da Diretoria, após aprovação do Conselho Fiscal;
- f) Aprovar quadros de horário;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- h) Representar a AMA, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes, com procuração específica;
- i) Decidir com o seu voto de qualidade os casos de empate nas deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- j) Exercer funções de relações-públicas, junto aos diversos órgãos da sociedade;
- k) Resolver casos omissos;
- l) Zelar pelo perfeito relacionamento dos membros da AMA;

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Príncipe Gomes de Oliveira, nº 350, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-900, Fone: (51) 3472-2100
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentifico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

Selo digital: Isento
Emol. R\$ 6,00
FRJ* R\$ 0,00 + ISS R\$ 0,00
Total R\$ 0,00

Em test: da verdade.
Mayara Betina Paschoa - Escrivente

GRQ99614-EUJC

CONFIRMAÇÃO
CONFIRMAÇÃO

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos



m) Definir e coordenar as atividades dos membros da Diretoria e dos cargos remunerados.

Artigo 21. – Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Assumir e executar funções e ou missões especiais, delegadas pela Diretoria;
- c) Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o término de seu mandato;
- d) Assessorar o Presidente, colaborando em relação a todos os assuntos de interesse da AMA.

Artigo 22. – Compete ao 1º Secretário:

- a) Responsabilizar-se pelos serviços de secretaria;
- b) Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) Assessorar o Presidente da AMA, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, do Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 23. – Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º secretário em caso de seu impedimento;
- b) Conservar e manter em ordem o arquivo da AMA;
- c) Fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da AMA.

Artigo 24. – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Responsabilizar-se pelos valores da AMA, nos limites fixados pela Diretoria;
- b) Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente;
- c) Efetuar pagamentos de obrigações assumidas pela AMA;
- d) Os pagamentos deverão ser realizados com cheques nominativos, ou com débito em conta corrente;
- e) Controlar a arrecadação das receitas da AMA e depositá-las em banco estabelecido pela Diretoria;
- f) Manter em dia a escrituração das receitas e das despesas da AMA e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador;
- g) Apresentar relatórios das receitas e despesas, trimestralmente ao Conselho Fiscal;
- h) Realizar as aplicações financeiras e bancárias que forem determinadas pela Diretoria;
- i) Atualizar anualmente o inventário da AMA.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em caso de seu impedimento e o exercício das tarefas indicadas pela Diretoria.

Artigo 25. – Compete ao Diretor de Eventos:

- a) Coordenar a organização dos eventos, reuniões sociais, culturais, científicas e promoções em geral que tenham por objetivo a arrecadação de fundos para a AMA;
- b) Apresentar relatório final dos eventos realizados para a Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Para a realização das atividades descritas neste artigo, poderão ser criados grupos de trabalho.

[Handwritten signatures and stamps]

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Maier, 50 - Centro

8

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 84751-200. Fone: (47) 3337-7000
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

Selo digital: Isento
Emol. R\$ 0,00
PRJ* R\$ 0,00 + ISS R\$ 0,00
Total R\$ 0,00

Em test* *[Handwritten signature]* da verdade.

[Handwritten signature] Mayara Ferreira Marzotto - Escrivã

GRQ99615-BJTU

Confira os dados do ato em: selo.rsc.jus.br



Artigo 26. – Compete ao Diretor Social:

Elaborar e promover juntamente com a diretoria, campanhas sociais e eventos, no âmbito do município, com o objetivo de arrecadar recursos, para contribuir na sustentabilidade da entidade, podendo inclusive, criar grupos de trabalho.

Artigo 27. – Compete ao Diretor Técnico:

a) Orientar os profissionais da AMA nos assuntos inerentes aos atendimentos específicos e estudos sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA;

b) Propor convênios com entidades especializadas e sugerir a contratação de técnicos e profissionais para o desenvolvimento de atividades junto das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Artigo 28. – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária entre os Associados Fundadores ou Contribuintes.

Parágrafo 1º. – Obrigatoriamente, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal deverá ser contabilista.

Parágrafo 2º. – Os membros efetivos serão substituídos em suas ausências ou impedimentos, por seus respectivos suplentes.

Parágrafo 3º. – O Conselho Fiscal elegerá dentre os seus membros o Presidente e o Secretário.

Artigo 29. – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar trimestralmente os livros de contabilidade, escrituração e o balancete da AMA verificando sua exatidão e emitindo o seu parecer em ata;

b) Analisar o relatório das atividades anuais da Diretoria;

c) Aprovar, alterar ou prorrogar os orçamentos apresentados pela Diretoria;

d) Apreçar o cronograma de atividades da AMA;

e) Denunciar à Assembleia Geral, quaisquer erros ou violação dos dispositivos estatutários e regimentais, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive propor a perda do mandato de qualquer membro da Diretoria, se for o caso;

f) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente, e a Diretoria ou o Presidente não o fizerem;

g) Das reuniões do Conselho Fiscal serão sempre lavradas atas.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 30. – O Conselho Consultivo é o órgão de consultoria, ao qual poderão se reportar o Conselho Fiscal e a Diretoria para consultar sobre assuntos de interesse da AMA e de seus associados, e será composto por todos os Ex-Presidentes da AMA.

[Handwritten signature]

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos

9

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 350, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89252-000 Fone: (47) 3333-7100
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

Selo digital: Isento
Emol. lit. 0,00
FRJ* R: 0,00 + ISS RS 3,00
Total lit \$ 0,00

GRQ99616-Q68T

[Handwritten signature] de verdade.
Mayara Ferreira Marinho - Escrevente

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
Jaraguá do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA



Parágrafo Único – São membros natos do Conselho Consultivo todos os Ex-Presidentes da AMA.

Artigo 31. – Os membros natos do Conselho Consultivo serão empossados no mesmo dia em que assumirem os cargos a Diretoria e o Conselho Fiscal, e terão mandato com prazo indeterminado, e somente deixarão de ter a função para a qual foram designados, por iniciativa própria ou em decorrência de sua morte.

Artigo 32. – Para consecução de sua missão, os membros do Conselho Consultivo poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal e das reuniões da Diretoria e das Assembleias, exercendo, em conjunto, a função de conselheiro, moderador e orientador nas discussões em pauta.

Artigo 33. – Além do disposto no artigo anterior, compete ao Conselho Consultivo dar parecer sobre matéria e assuntos de interesse da AMA, encaminhados pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria.

Artigo 34. – As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas e dirigidas pelo seu Presidente ou pelo Secretário, ambos eleitos pelos demais membros, deliberando com a presença mínima de um-terço de seus membros, sendo lavradas atas das reuniões.

Artigo 35. – Os pareceres do Conselho Consultivo serão votados e assinados pela maioria simples dos presentes na reunião, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, além do seu.

CAPÍTULO V **DO PATRIMÔNIO, RENDAS E RECURSOS FINANCEIROS.**

Artigo 36. – O patrimônio da AMA será constituído por bens móveis e imóveis que a mesma possua ou venha possuir.

Artigo 37. – A receita da AMA será constituída de:

- Mensalidades pagas pelos Associados;
- Contribuições de pessoas físicas, jurídicas, órgãos públicos, entidades assistenciais e de terceiros;
- Doações, Legados, Subvenções ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro ou não.
- Alienação de bens;
- Rendas provenientes de reuniões sociais, culturais, científicas e promoções em geral.
- Parcerias, na forma da Lei 13.019/2014 e 13.204, de 2015 assim como nas demais normas Federais, Estaduais e Municipais que tratem de matéria semelhante.

Artigo 38. – O patrimônio da AMA será aplicado exclusivamente no país, na manutenção dos objetivos e das finalidades estatutárias e regimentais da AMA.

Artigo 39. – Em caso de dissolução ou extinção da AMA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, desde que seja entidade beneficente certificada ou entidades públicas e que preencha os requisitos das

[Handwritten signature]



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC

10

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Prózio Gomes de Oliveira, nº 253, Centro, Jaraguá do Sul - SC. CEP: 89284-200. Fone: (47) 3407-7100.
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

Selo digital: Isento
Emol. R\$ 0,00
FRJ - R\$ 0,00 + ISS R\$ 0,00
Total R\$ 0,00

GRQ99617-0BSV

Em test. *[Handwritten signature]* de verdade.
Mariana Ferreira Macedo - Escriventa

ESTADO DE SANTA CATARINA



Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto 11.791/2023, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da AMA, após aprovação da AGE especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus associados respeitando-se o artigo 56 do novo código civil.

CAPÍTULO VI **OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

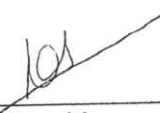
Artigo 40. – A AMA só poderá ser dissolvida mediante decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados, atendido o disposto no artigo 39 deste estatuto.

Artigo 41. – Para atingir seus objetivos a AMA poderá manter um quadro de pessoal remunerado e ou contratar serviços de terceiros, podendo inclusive criar pelo Regimento Interno grupos de trabalho.

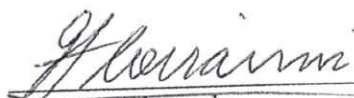
Artigo 42. – Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da Diretoria e do Conselho Fiscal devendo ser aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade.

Artigo 43. – O presente Estatuto Social revoga e cancela o Estatuto Social registrado em 07 de Janeiro de 1992, sob o nº de ordem 467, às folhas 150 do livro A – 3, de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório da Oficial do Registro Civil – Títulos e Documentos – Margot Adélia Grubba Lehmann da comarca de Jaraguá do Sul, SC, e produzirá efeitos a partir do seu registro neste mesmo cartório.

Jaraguá do Sul, SC 27 de agosto de 2024



Presidente
Juliana Elis Müller de Jesus

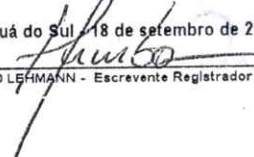


Advogado
Gilberto Pradi Floriani
OAB / SC 5751

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas, das
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller, 50, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89261-030 - (47) 3612-4110 -
contato@registrociviljaraguadosul.com.br

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 013325 Data: 06/09/2024 Livro: 0011 Folha: 224
Registro: 014575 Data: 18/09/2024 Livro: A-098 Folha: 028
Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ
Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha - 13,84, FRJ
(Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73%)
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HFJ66552-14ZK
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2024



HUMBERTO LEHMANN - Escrevente Registrador



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cal. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89261-030, Fone: (47) 3612-4110
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

Selo digital: Isento
Enrol. R\$ 0,00
FRJ* R\$ 0,00 + ISS R\$ 0,00
Total R\$ 0,00

Em test. _____ da verdade.

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

GRQ99618-LIYO



Outros Presentes

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro



ATA DA AGO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL – AMA, CNPJ 79.378.188/0001-66.



Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas em segunda e última convocação, na sede da Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul – AMA, situada na Rua Gustavo Friedemann, nº 134, neste Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados, fundadores, efetivos, contribuintes, colaboradores da AMA e pais, conforme a lista de presença que ficará arquivada na sede da AMA e atendendo o disposto no Edital de Convocação da AGO, publicado no jornal O Correio do Povo, Edição 10.051 página dez, fim de semana dezoisete a dezenove de agosto de dois mil e vinte e quatro e na sede social da AMA, cuja cópia encontra-se arquivada na sede da AMA. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela Presidente da AMA, Sra. Juliana Elis Müller de Jesus, que após constatar quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, declarou aberta a AGO, convidando o Dr. Gilberto Pradi Floriani, para secretariar e elaborar a ata da AGO. Ato contínuo o Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a leitura do Edital de Convocação. Seguidamente a Presidente Sra. Juliana, atendendo disposto no item 1 do Edital de Convocação e considerando o artigo 20 letra "L" do Estatuto, propôs a destituição da Sra. Alessandra Caputo Costa do cargo de Vice-Presidente da AMA o qual foi aprovado por unanimidade e ato contínuo colocou o nome do Sr. Ricardo Tupich, atual 1º Secretário para análise e aprovação para assumir o cargo de Vice-Presidente, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Na sequência atendendo o item 2 do edital, propôs a destituição do Sr. Ricardo Tupich do cargo de 1º Secretário, aprovado por unanimidade e ato contínuo propôs o nome de Solange Oliani Cerutti para assumir o cargo de 1º Secretária, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade e atendendo o item 3 do Edital e considerando o dispositivo no parágrafo 1º do artigo 28 do Estatuto, propôs a alteração dos membros do Conselho Fiscal já eleitos, remanejando para os membros efetivos o Sr. Fabio Ronchi e para os membros suplentes o Sr. Nelson Luiz Pereira, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade e atendendo o item 4 do edital o secretário expos a necessidade de alteração dos artigos 26 e 39 do Estatuto Social explanando a nova redação ora transcrita: Artigo 26, Diretor Social, Compete ao Diretor Social, elaborar e promover juntamente com a diretoria, campanhas sociais e eventos, no âmbito do município, com o objetivo de arrecadar recursos, para contribuir na sustentabilidade da entidade, podendo inclusive, criar grupos de trabalho. Artigo 39, Em caso de dissolução ou extinção da AMA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, desde que seja entidade beneficente certificada ou entidades públicas e que preencha os requisitos das Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto 11.791/2023, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da AMA, após aprovação da AGE especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus associados respeitando-se o artigo 56 do novo código civil. Sendo colocado em votação as novas redações foram aprovadas por unanimidade pelos presentes. Dando continuidade a Presidente atendendo ao item 5 do edital, expos que há candidatos que poderão se valer de imagens da AMA em suas campanhas políticas e assim considerando e para evitar que tal ocorra, foi proposto a apreciação e aprovação dos presentes, atendendo o item 5 do edital a inclusão no artigo 3º do Estatuto Social da letra "a) com a seguinte

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura] LONATO F. MORAES PRADI

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel: (47) 5479-7100
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentifico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

SWto digital: Iwento
Emol. R\$: 0,00
FRJ* R\$: 0,00 + ISS R\$: 0,00
Total R\$: 0,00

Em test? *[Assinatura]* de verdade.
Mayara Sottila Klace - Escrivã

GRQ99620-ZFOW

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: sco.tjsc.jus.br

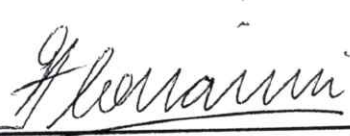
ESTADO DE SANTA CATARINA

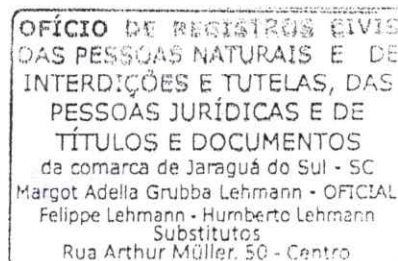
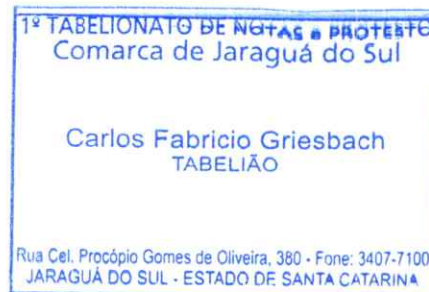
redação: letra a) Caberá a Diretoria zelar pelo bom uso do nome, da imagem ou das ações praticadas na e pela AMA, tomando as providências necessárias e jurídicas se assim for necessário para cessar tal uso, sendo colocado em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Colocada a palavra livre, dela ninguém fez uso, sendo suspensa a assembleia para a lavratura da ata que lida foi aprovada por unanimidade. Sendo ainda aprovada a posse dos eleitos para o cargo de Vice-Presidente e Primeira Secretária, mediante a assinatura do termo de posse o qual ficará fazendo parte da presente ata, sendo que o mandato dos eleitos será coincidente com a diretoria eleita em 21 de maio de 2024 para o biênio compreendido entre 01/06/2024 à 01/06/2026. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos enaltecendo que a participação dos presentes é muito importante para a AMA, sendo autorizada a assinatura da presente ata pela Presidente e Secretário.



Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2024


Juliana Elis Müller de Jesus
Presidente


Gilberto Pradi Floriani
Secretário
Advogado OAB / SC 5751



TERMO DE POSSE



CARGO	NOME DO ELEITO	ASSINATURA
Vice-Presidente	Ricardo Tupich	
1º Secretário	Solange Olini Cerutti	
Conselho Fiscal Titular	Fabio Ronchi	
Conselho Fiscal Suplente	Nelson Luiz Pereira	

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Jaraguá do Sul

Carlos Fabricio Griesbach
TABELIÃO

Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, 380 - Fone: 3407-7100
JARAGUÁ DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Jaraguá do Sul

Carlos Fabricio Griesbach
TABELIÃO

Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, 380 - Fone: 3407-7100
JARAGUÁ DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

RECÍPIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89254-000 Fone: 3407-7100
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

Selo digital: Iwento
Emol. R\$: 0.00
FRJ* R\$: 0.00 + ISS R\$: 0.00
Total R\$: 0.00

Em test. de verdade.
Mayara Petreira Maciel - Escrivente

GRQ99622-7XD7

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Outros Presentes

Nome Completo	Assinatura
Jessica Machado	Jessica Machado
Isabel de Matos Barreto	Isabel de Matos Barreto
Glorge Olivi Berutti	Glorge Olivi Berutti
Alison de S.B. Branderburg	Alison de S.B. Branderburg
Tanix C. Lando Ass. Emer	Tanix C. Lando Ass. Emer
NATALICIO OSS-EMER	Natalicio Oss-Emer
Tais Heiler Fritsch	Tais Heiler Fritsch
Fabiane Regina Baum Zentini	F.B.B.P.
Yaris Oliva Meitz	(Yaris Oliva Meitz)
Ricardo Topich	Ricardo Topich
Márcia M. Buzzi Floriani	Márcia M. Buzzi Floriani
Juliano Prodi Floriani	Juliano Prodi Floriani
Juliano Elis Müller de Jesus	Juliano Elis Müller de Jesus
Tania Griselda Krause	Tania Griselda Krause
Juliana Krafchuck Machado	Juliana Krafchuck Machado
Fátima L. de Oliveira	Fátima L. de Oliveira
Glória da Silva	Glória da Silva
Patrícia de M. Ruppel	Patrícia de M. Ruppel
Juliana Greix R. Zeg	Juliana Greix R. Zeg
Suzimar Berchete	Suzimar Berchete
Rafael Almeida Ferreira	Rafael Almeida Ferreira
Tatiane dos Santos Prestes	Tatiane dos Santos Prestes
Suzane M. de Almeida	Suzane M. de Almeida
PAULO JOSÉ KASPROWICZ	Paulo José Kasprowicz
CECÍLIA BAYER	Cecília Bayer
FABIO RONCHI	Fabio Ronchi
NELSON LUIZ PEREIRA	Nelson Luiz Pereira
Denise Comandante Vaz	Denise Comandante Vaz

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Jaraguá do Sul

Carlos Fabricio Griesbach
TABELIAO

Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, 380 - Fone: 3407-7130
JARAGUÁ DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIAO

Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 82.931-200, Fone: 3407-7130
Horário de Funcionamento: 09:00 h - 18:00 h

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 05/06/2025

Selo digital: Isento
Emol. R\$: 0,00
FRJ* R\$: 0,00 + ISS R\$: 0,00
Total R\$: 0,00

GRQ99623-YIG6



Em test. da verdade.

Mayaia Ferreira Machado - Escrevente

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br